

4º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS

Edital nº. 003/2023

APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, por intermédio da Comissão Organizadora, torna público o presente Edital que institui o **4º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS – Edição 2023**, regulamentado por este edital:

I - DO OBJETIVO

Art. 1º Constitui objetivo do Prêmio: fomentar, identificar, reconhecer e divulgar instituições que apresentem as melhores práticas na realização e acompanhamento dos investimentos de sua carteira, sendo assim, referências dentro do segmento de RPPS.

II - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º. O Prêmio é dirigido as instituições associadas à ABIPEM que estejam com o Certificado de Regularidade Previdenciária vigente até 24/02/2023.

Parágrafo único. Ficam impedidos de participar do **4º PRÊMIO DESTAQUE BRASIL DE INVESTIMENTOS – Edição 2023** as entidades representadas pelo Presidente e Vice-Presidente da ABIPEM e as quais pertencem todos os membros das Comissões Organizadora e Avaliadora deste mesmo prêmio no ano de 2023.

III – DO CRONOGRAMA

Art. 3º. A inscrição, o envio da documentação que evidencie os atos e ações, a avaliação e a premiação, obedecerão ao seguinte cronograma:

I – Inscrição: de 27 de fevereiro de 2023 até 03 de abril de 2023;

- II – Envio da documentação comprobatória: de 06 de março de 2023 até 03 de abril de 2023;
- III – Nomeação e divulgação dos nomes dos componentes da Comissão Avaliadora: 31 de março de 2023;
- IV – Pré-Análise pela Comissão Avaliadora: de 10 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023;
- V - Retificação / Complementação da documentação comprobatória: 24 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023;
- VI - Análise Final e julgamento pela Comissão avaliadora: 02 de maio de 2023 a 09 de maio de 2023;
- VII – Divulgação do resultado preliminar: 10 de maio de 2023;
- VIII – Prazo para interposição de recurso: 11 de maio de 2023 a 15 de maio de 2023;
- XI – Prazo para apreciação do recurso: 16 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023;
- X – Divulgação dos premiados: 23 de maio de 2023, a partir das 15h, horário de Brasília, no site da ABIPEM (www.abipem.org.br);
- XI – Premiação dos vencedores: durante o 56º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, com previsão para acontecer em junho de 2023.

IV - DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 4º. Previamente ao envio da documentação comprobatória e/ou evidências, o participante deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no site www.abipem.org.br, concordando assim com todas as regras deste edital.

§1º É imprescindível que o participante preencha corretamente todos os dados solicitados na ficha de inscrição, prioritariamente sua identificação e localização, bem como que confirme a aceitação do edital, comprovando sobretudo os requisitos previstos no Art. 2º.

§2º. A inscrição deve ser efetuada pelo representante legal da instituição associada à ABIPEM.

Art. 5º A documentação comprobatória de cada um dos critérios avaliativos deverá ser encaminhada, observando-se o cronograma estabelecido no Art. 3º, para ambiente digital específico deste concurso, disponibilizado para essa finalidade no site da ABIPEM.

§ 1º. Os links de acesso à documentação comprobatória, deverão ser publicados junto ao formulário eletrônico onde o participante assinalará os requisitos que possui, e publicar, em campo específico, a url completa.

§ 2º. Serão considerados documentos e/ou evidências comprobatórias com data inferior à data de publicação deste Edital.

Art. 6º Com o recebimento eletrônico da documentação, será gerado um comprovante, onde

atestará o envio de cada documentação.

Parágrafo único. No momento do recebimento eletrônico não serão realizadas verificações de conteúdo e de formato nos documentos encaminhados pelo participante.

Art. 7º Não serão aceitas inscrições de instituições que não preencham qualquer dos requisitos previstos neste edital.

Art. 8º Não serão aceitas documentações:

- I. Encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos no inciso I do Art. 3º;
- II. Que não atendam a qualquer critério de participação previsto neste edital;
- III. Que não forem recebidas por qualquer motivo de ordem técnica, que seja de exclusiva responsabilidade do remetente;
- IV. Com rasura, borradas ou ilegíveis, mesmo que parcialmente.

Parágrafo único. Em qualquer das situações acima descritas haverá a inabilitação da instituição.

V – DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 9º. O concurso compreende três categorias de premiação distintas, de acordo com a quantidade de servidores ativos segurados pela instituição, sendo estas:

- I. Categoria 1: Até 1000.
- II. Categoria 2: De 1001 até 3500.
- III. Categoria 2: De 3501 até 6000.
- IV. Categoria 3: Acima de 6000 ativos

VI – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 10. A classificação obedecerá aos seguintes critérios, com atenção àquelas categorias que são cumulativas e as não-cumulativas por seus critérios serem complementares:

§ 1º. Para as categorias cumulativa, ocorrerá a somatória dos pontos conforme o atendimento dos critérios descritos.

§ 2º. Para as categorias não-cumulativas, será considerada somente a maior pontuação contemplada, não sendo permitido acúmulo de pontuação.

a.1) Geral

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	1	Possui regimento interno que disciplina as atividades do comitê de Investimentos	2
	2	Divulga calendário anual de reuniões	2
	3	Publica ata das reuniões	2
	4	Publica resultado mensal dos investimentos nos termos da legislação vigente	5
	5	Possui relatório anual de prestação de contas aprovado pelo Conselho Deliberativo	3
	6	Comprovação da Participação do Comitê no Processo Decisório com evidência da previsão em regimento	4
	7	Possui previsão legal sobre a existência do Comitê de Investimentos	3

a.2) Critérios para Escolha dos Investimentos

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação	
	8	Realizou análise de risco de maneira agregada dos ativos por segmento	2	
	9	Realizou estudo sobre a carteira eficiente de Markowitz para a carteira do RPPS	4	
	10	Utiliza dispersão como critério comparativo para investimentos, divididos entre artigos da resolução vigente.	2	
	11	Utiliza outras metodologias quantitativas além de dispersão para análise dos investimentos durante as reuniões do comitê.	2	
	12	Possui procedimento formalizado para aquisição direta de ativos	3	
	13	Realiza marcação dos investimentos adquiridos diretamente conforme a necessidade de pagamento do seu passivo	3	
	14	Número de Diferentes Enquadramentos conforme classificação presente na Resolução CMN nº 4963/2021	Até 2	2
			3 a 4	4
			5 a 6	6
Mais que 6			8	
15	Possui metodologias qualitativas descritas e detalhadas em manuais internos de investimentos	2		

a.3) Composição do Comitê de Investimentos

	Item	Critérios	Pontuação
Não-cumulativos	16	Todos possuem certificação	4
	17	Maioria possui CPA 20 ou CP RPPS CGINV II (Intermediário), sendo os demais todos certificados.	6
	18	Todos possuem CPA20 CP RPPS CGINV II	7
	19	Maioria possui certificação acima de CPA 20 ou CP RPPS CGINV III (Avançado) e demais membros todos certificados	8

a.4) Apresentação do Comitê para o Conselho Administrativo de relatório que contemple a periodicidade da apresentação

	Item	Critérios	Pontuação
Não-cumulativos	20	Trimestral	4
	21	Semestral	2
	22	Anual	1

a.5) Credenciamento das instituições financeiras

	Item	Critérios	Pontuação
Cumulativos	22	Credencia gestor	2
	23	Credencia administrador	2
	24	Credencia custodiante	2
	25	Credencia distribuidor/AAI	2
	26	Credencia as corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional	2
	27	Publica em site a relação de entidades credenciadas	2

a.6) Políticas de investimentos e entrega de Demonstrativos para SPREV

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	28	Aprovada pelo comitê de investimentos	2
	29	Aprovada pelo conselho fiscal	2
	30	Aprovada pelo conselho deliberativo	2
	31	Publicada Site	2
	32	Entregou o DPIN – Demonstrativo de Política de Investimentos tempestivamente no ano de 2022	4
	33	Entregou todos os DAIR – Demonstrativos de Aplicações e Investimentos de Recursos tempestivamente no ano de 2022	6

a.7) Órgãos Colegiados

Cumulativos	Item	Critérios	Frequência	Pontuação
	34	Frequência que o Conselho Deliberativo observa os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos.	Mensalmente	6
			Trimestralmente	4
			Semestralmente	2
	35	O Frequência que o Conselho Fiscal observa os investimentos e sua aderência à Política de Investimentos.	Mensalmente	4
			Trimestralmente	3
	36	Conselho Deliberativo possui membros certificados em investimentos	Até 25%	1
			Entre 25% e 50%	2
			Mais de 50%	3
			100%	6
	37	Conselho Fiscal possui membros certificados em investimentos	Até 50%	2
			Mais de 50%	4
			100%	6

a.8) Diretoria Executiva

Não-cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	38	Pelo menos um diretor tem certificação de investimentos	2
39	Maioria dos Diretores do RPPS possuem certificação de investimentos	4	

a.9) Gestor de Recursos

Não-cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	40	Gestor dos ativos possui CPA 20 ou CP RPPS CGINV II	2
	41	Gestor com certificação aceita pela CVM para atividade de consultor de valores mobiliários ou CP RPPS CGINV III	4
	42	Gestor com certificação CNPI	6
	43	Gestor com certificação CGA ou CFA	8

a.10) Órgão Gestor

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	44	Possui plano de trabalho anual ou equivalente presente no Planejamento Estratégico	2
	45	Possui programa de educação financeira para os segurados no Ente	3
	46	Os processos de investimentos são conferidos pela área de Controle Interno do RPPS	2
47	O controle interno possui servidor certificado na área de investimentos	2	

a.11) Pró-Gestão

Não-Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	48	Nível I	2
	49	Nível II	3
	50	Nível III	4
51	Nível IV	5	

a.12) Meta Atuarial

Cumulativos	Item	Critérios	Pontuação
	52	Atingiu a meta atuarial considerando o somatório dos anos 2020 e 2021 (24 meses)	2
	53	Atingiu a meta atuarial considerando o somatório dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 (48 meses)	4
54	Número de anos que a meta foi atingida dentre os últimos 6 anos	(x2) Máx. 12	

VII – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 11. A Comissão Avaliadora será nomeada por ato administrativo do Presidente da ABIPEM, especialmente para esse fim. Será composta por até cinco profissionais de reconhecida capacidade e conhecimento de gestão previdenciária e/ou financeira, com isenção pessoal e profissional, no que tange ao relacionamento com os inscritos.

Art. 12. O Concurso poderá ser encerrado sem vencedores, ou reaberto para novas inscrições, caso a Comissão Avaliadora conclua não haver instituições com qualidade satisfatória, conforme previsto no art. 15.

Art. 13. A Comissão Avaliadora pode:

- I. Requerer à Comissão Organizadora a suspensão do concurso, justificando a necessidade.
- II. Solicitar a algum inscrito esclarecimento e documentação complementar.
- III. Inabilitar inscrito, a qualquer tempo, verificando o descumprimento de critério previsto neste edital ou violação a algum dos princípios da Administração Pública.

Art. 14. Para fins de avaliação das evidências e documentos juntados, a Comissão Avaliadora tomará como referência:

- I. Fontes de Publicação dos Atos Administrativos e/ou Regulamentos: Extrato de publicação em Diário Oficial; Site do RPPS; ou Portal de Transparência do Ente Federativo.
- II. Data de corte na data de publicação deste edital;
- III. CADPREV web, conforme disposto pela SPREV;

Parágrafo Único. São considerados Atos Administrativos:

- I. Portarias;
- II. Leis;
- III. Decretos;
- IV. Convênios;
- V. Termos de Cooperação;
- VI. Similares

VIII – DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 15. As documentações e evidências comprobatórias serão verificadas pela Comissão Avaliadora e a classificação obedecerá objetivamente aos critérios estabelecidos no art. 10 e incisos.

§ 1º. Somente serão classificadas as instituições que obtiverem no mínimo 50% do máximo de pontos previstos.

§ 2º. Cada candidato terá acesso somente ao relatório de suas notas, sendo vedada consulta aos demais participantes.

§ 3º. Em caso de empate, o vencedor será a instituição que tiver o menor número de servidores vinculados em seu quadro funcional.

Art. 16. Após a deliberação, o resultado será disponibilizado no *site* www.abipem.org.br, conforme calendário constante no art. 3º, com divulgação dos classificados até o 5º. Lugar, se houver.

Parágrafo único. Após a divulgação do resultado, os vencedores deverão confirmar, em até dez dias úteis, a sua presença na Cerimônia de Premiação, por meio do endereço eletrônico premiodestaque@abipem.org.br

Art. 17. Serão premiadas até 3 instituições por categoria para as quais serão conferidos os seguintes prêmios:

- I. Placa ao Dirigente do Executivo;
- II. Placa ao Dirigente do RPPS;

Art. 18. As Comissões Avaliadora e Organizadora poderão, a seu exclusivo critério, conceder menções honrosas.

Parágrafo único. As menções honrosas serão divulgadas no *site* www.abipem.org.br e durante a Cerimônia de Premiação.

Art. 19. A premiação será entregue aos classificados em solenidade que ocorrerá durante o 56º. CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.

Art. 20. Os prêmios não serão entregues aos vencedores que não comparecerem à solenidade de premiação, a não ser que se façam representados, justificando devidamente seu impedimento.

Art. 21. Serão de responsabilidade exclusiva das instituições vencedoras todos os custos inerentes a deslocamentos e hospedagens para a Cerimônia de Premiação.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os representantes legais das instituições inscritas respondem pessoal e individualmente pela autenticidade e veracidade das informações prestadas por ocasião deste concurso, isentando expressamente à ABIPEM de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único. Caso seja constatada inverdade em qualquer documento ou declaração, a instituição será inabilitada, sujeitando-se os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 23. Os representantes legais das instituições inscritas concordam automaticamente na divulgação de sua participação no concurso, inclusive com o uso da imagem e da instituição.

Art. 24. Ao se inscrever, o candidato aceita plenamente as normas constantes neste edital e o não cumprimento de quaisquer dessas exigências acarretará a inabilitação do participante.

Art. 25. A premiação não representa, em hipótese alguma, certificação de idoneidade da instituição premiada.

Art. 26. Todas as informações e orientações serão prestadas pela Comissão Organizadora, no site da ABIPEM: www.abipem.org.br

Art. 27. Os casos omissos neste regulamento ou dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Comissão Organizadora e podem ser questionados por meio do endereço eletrônico: premiodestaque@abipem.org.br

COMISSÃO ORGANIZADORA

RESUMO DO CALENDÁRIO

Inscrição	27/02/2023 à 03/04/2023
Envio da documentação comprobatória	06/03/2023 à 03/04/2023
Nomeação e divulgação da Comissão Avaliadora	31/03/2023
Pré-Análise da Comissão Avaliadora	10/04/2023 à 20/04/2023

Retificação / Complementação da documentação comprobatória	24/04/2023 à 28/04/2023
Análise Final e julgamento pela Comissão avaliadora	02/05/2023 à 09/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	10/05/2023
Prazo para interposição de recurso	11/05/2023 à 15/05/2023
Prazo para apreciação do recurso	16/05/2023 à 22/05/2023
Divulgação dos premiados	23/05/2023, a partir das 15h, horário de Brasília, no site da ABIPEM
Premiação dos vencedores	56º Congresso Nacional da ABIPEM

